



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentreriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentreriosminas@viareal.com.br)

**Lei Nº. 1.573, de 17 de Setembro de 2010.**

**Altera a Lei Municipal nº. 1531/2008 que “Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências”.**

Considerando recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais expedida a esta Câmara Municipal com base no Procedimento Administrativo nº MPMG 0024. 10. 001597 – 3 cujo ofício foi encaminhado pelo OF – nº. 978/(Const. PG) e protocolado no Legislativo em 27 de agosto de 2010.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados na forma que lhes dá esta Lei, os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº. 1531, de 22 de setembro de 2008 que fixa os subsídios dos Agentes Políticos Municipais:

I – O art. 2º passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior serão recompostos, no curso da legislatura, pela aferição de perda de valor da moeda apurado pelo I. B. G. E. – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do I. N. P. C. – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado anualmente.

II – O art. 3º passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º - A presença do Vereador nas reuniões para fins do pagamento de seus subsídios será computada pela sua efetiva participação nas deliberações do Plenário, vedada a indenização de reuniões extraordinárias”.

*[Assinatura]* *J. M. Resende*



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: [pmentreriosminas@viareal.com.br](mailto:pmentreriosminas@viareal.com.br)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Setembro de 2010.

*Mário Augusto Alves Andrade*  
*Prefeito Municipal*

*Magno Gonçalves Coelho*  
*Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças*

*Silvério de Oliveira Resende*  
*Procurador Geral do Município*

PREFECTURE MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
Publicado por Afixação no Quadro Próprio de Avisos na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.
Periodo
De <i>17/09/2010</i> Até <i>17/09/2010</i>
<i>Silvério de Oliveira Resende</i>